

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 207, de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 06 de maio de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar ao Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital Nº 03/2019, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária na função de Coordenador Censitário Subárea. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **12 vagas, distribuídas em 11 municípios de AM, GO, MG, MT, MS, PA e PR**, na função de **Coordenador Censitário Subárea (CCS)**, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**.

1.1.1 A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade do Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital nº 03/2019, especificamente visando suprir as vagas nas localidades que tiveram a listagem de candidatos aprovados esgotadas e que tenham vaga(s) disponível(is).

1.1.2 O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2 As atribuições da função de Coordenador Censitário Subárea são: responder por questões técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações institucionais e de seu superior do quadro de pessoal efetivo do IBGE; acompanhar os trabalhos das equipes das coordenações nacionais e estaduais de supervisão e implementar as orientações recebidas; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento das funções de Agente Censitário Municipal, Agente Censitário Supervisor e Recenseador e realizar avaliações mensais dos contratados, dentro dos prazos fixados; observar rigorosamente as normas administrativas, as orientações técnicas e os prazos estabelecidos; coordenar e responder por atividades técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações de seu superior, buscando assegurar a plena cobertura territorial e qualidade dos dados coletados nos prazos definidos; realizar a previsão, programação, solicitação e a execução de recursos orçamentários e financeiros, controlar e comprovar sua aplicação de acordo com as normas e prazos estabelecidos; elaborar relatórios técnicos e administrativos visando atender ao acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade; manter-se atualizado sobre todas as instruções e conceitos contidos nos manuais técnicos e operacionais e aplicá-los corretamente; providenciar a instalação dos Postos de Coleta junto aos municípios jurisdicionados à Subárea, buscando sempre parcerias com as entidades público-privadas existentes nos municípios, com toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do posto de coleta; manter estreita comunicação com as coordenações censitárias estaduais; participar dos treinamentos presenciais e a distância programados para a sua função, organizar os treinamentos das equipes sob sua responsabilidade e atuar como instrutor; organizar e definir as áreas de atuação do Agente Censitário Municipal e Agente Censitário Supervisor, observando as recomendações e critérios estabelecidos; preservar o sigilo das

informações; divulgar e cumprir, no âmbito de sua jurisdição, as normas relativos aos Processos Seletivos Simplificados; gerenciar o desempenho da equipe contratada e adotar as providências necessárias para mantê-la em níveis adequados de qualidade e quantidade, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos; receber, transcrever e transmitir dados em dispositivos eletrônicos; participar de reuniões presenciais ou videoconferências, de treinamentos presenciais e a distância programados para a função; verificar a necessidade de realização de novos treinamentos de recenseadores durante o período de coleta e adotar as providências junto ao Coordenador de Treinamento; identificar a necessidade de treinamento e atualização profissional das pessoas em sua área de atuação; atuar como representante do IBGE na sua área de atuação, manter contatos com autoridades, responsáveis por instituições e entidades, imprensa e comunidade local, com o objetivo de divulgar e obter apoio para a adequada execução da operação censitária; administrar os recursos materiais disponibilizados, especificamente: manter corretamente registrados, atualizados e organizados os dados dos bens e equipamentos; acompanhar sistematicamente a evolução da coleta de dados em cada município ou região de sua área de atuação, observando a qualidade da cobertura e dos dados coletados, por meio de consultas constantes aos relatórios emitidos pelo Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta, a fim de adotar ações corretivas imediatas e tomar as providências de acordo com as orientações específicas; estabelecer roteiro de visitas semanais aos postos de coleta da sua área de jurisdição; zelar pela adequada gestão dos bens e equipamentos patrimoniais sob sua responsabilidade, fazer uso de sistemas informatizados e formulários definidos, com atenção especial para a guarda e controle dos bens móveis; manter o controle sobre o pagamento das folhas de treinamento, produção, locomoção, diárias, mensalistas e outras; acompanhar e adotar as providências cabíveis para manter o fluxo adequado dos pagamentos dos recenseadores; responsabilizar-se pela guarda, distribuição, segurança, uso adequado e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios disponibilizados para uso próprio e de sua equipe; assinar/validar documentos em meio físico ou digital mediante subdelegação; realizar a Avaliação de Desempenho dos contratados mensalistas, dentro dos prazos fixados e na conformidade estabelecida; assinar contratos e/ou documentos, por delegação; manter corretamente registrados, atualizados e organizados, sobretudo quanto à documentação e digitalização, os dados relativos ao pessoal contratado; providenciar para que mapas municipais estejam disponíveis no posto de coleta; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, quando necessário para a realização de suas atribuições; garantir o fechamento do(s) Posto(s) de Coleta sob sua responsabilidade e a devolução de todos os equipamentos de sua Subárea; viajar a serviço quando necessário ao desempenho de suas atribuições; consultar sistematicamente o Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta para verificar as mensagens emitidas para cada setor censitário e adotar as providências indicadas nos Manuais; divulgar o Censo Demográfico 2022 em toda sua área de atuação, observando as orientações superiores; reportar-se periodicamente ao Coordenador de Área, apontando as ocorrências relevantes observadas na sua área de atuação; buscar, junto ao Coordenador de Área, as soluções para os problemas técnicos, administrativos, de informática ou de base territorial, cujas soluções estejam fora de sua competência; utilizar os sistemas administrativos e gerenciais de acompanhamento e controle implementados para a operação censitária, como instrumentos de monitoramento e gestão; analisar periodicamente os relatórios emitidos pelo Sistema de Pessoal Censitário, verificar a evolução dos pagamentos, comparando-a com o fluxo de liberação dos setores, e, caso sejam detectados atrasos nos créditos aos interessados, comunicar o fato às instâncias superiores competentes; presidir, organizar e coordenar as reuniões municipais, sempre

emitindo esclarecimentos estritamente condizentes e alinhados às diretrizes e normas do IBGE; proceder ao remanejamento de pessoal entre os postos de coleta, sempre que for necessário, obedecidas as normas vigentes; adotar ações necessárias para manter o suprimento adequado de material de consumo e de informática nas unidades sob sua jurisdição; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições da função de Coordenador Censitário Subárea são: Capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta; acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico e para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas; capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta; agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido; e capacidade motora para dirigir veículo automotivo (carro) a fim de locomover-se para executar os trabalhos em áreas urbanas e rurais de grande distância.

1.4 Os pré-requisitos para a função de Coordenador Censitário Subárea são o ensino médio completo e a Carteira Nacional de Habilitação definitiva ou provisória, no mínimo categoria B, no prazo de validade.

1.5 Remuneração mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

1.6 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.7 A previsão de duração do contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.7.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou) disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

1.7.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.8 O contratado será avaliado mensalmente.

1.8.1 As avaliações de desempenho serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: assiduidade, produtividade e cumprimento de prazos.

1.8.2 Assiduidade – Comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante os dois expedientes desenvolvendo suas atividades.

1.8.3 Produtividade e cumprimento de prazos – Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.

1.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo V. O procedimento de inscrição poderá ser realizado de **forma online ou presencial**.

3.1.1 Para realizar a inscrição de forma online, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviá-lo para o **e-mail da Unidade Estadual do IBGE que abrange a localidade da vaga para qual deseja concorrer**, juntamente com a cópia do seu documento de identidade e da documentação que comprove cada um dos seus títulos acadêmicos. A relação de e-mails das Unidades Estaduais e o formulário de inscrição compõem os Anexos II e III deste Edital, respectivamente.

3.1.2 Para realizar a inscrição presencialmente, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo IV, apresentando cópia do seu documento de identidade, bem como cópia de cada um dos seus títulos (titulação acadêmica).

3.1.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do estipulado no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo V ou sem a documentação solicitada no subitem 3.1 deste Edital.

3.5 O candidato deverá se inscrever para apenas uma localidade, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital.

3.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

3.8 O IBGE não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos no prazo por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Não foram reservadas vagas a candidatos com deficiência, uma vez que as localidades com vagas neste edital não tiveram vaga reservada no edital nº 03/2019, em que foi destinado 5% do total das vagas

para a função de CCS para candidatos com deficiência.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1 Foram reservadas duas vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital nº 03/2019, em que foi reservado 20% do total das vagas para a função de CCS.

5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5 As pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.6 As pessoas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

5.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

5.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas.

5.10 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.11 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento

da contratação.

5.11.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.12 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, ibge@ibge.gov.br ou Ouvidoria ([Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)).

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.1.1 O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato será(ão) analisado(s) e, posteriormente, serão atribuída(s) a(s) pontuação(ões) correspondente(s), conforme estabelecido no Anexo VII.

6.2 A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, e será realizada de acordo com a pontuação pré- estabelecida no Anexo VII deste Edital, em função dos títulos apresentados no ato da inscrição.

7.2 Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

7.3 Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso(s) o candidato frequentou.

7.4 Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.

7.5 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7.6 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.7 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.

7.8 Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

7.9 Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo V.

7.9.1 O formulário de recurso, disponível no Anexo VI deste Edital, deverá ser preenchido e enviado ao e-mail da Unidade Estadual responsável por sua inscrição ou poderá ser preenchido e entregue em um dos Postos de Inscrição deste Processo, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo V.

7.10 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

7.11 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto - Anexo V.

7.12 Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo VII, e que for aprovado dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

8.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, será considerado não eliminado.

8.3 Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:

8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

8.4.3 O candidato com maior idade.

8.4.3.1 Para comprovação do subitem 8.4.2 o candidato deve indicar a situação no formulário de inscrição e apresentar, no momento da inscrição (presencialmente ou por e-mail), a documentação comprobatória.

8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos

termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.4.3.3 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

8.5 Na hipótese de o número de candidatos **não eliminados e classificados** para determinada localidade ser inferior ao número de vagas oferecidas para essa, o **IBGE** poderá convocar candidatos de municípios contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

8.5.1 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em município diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua UF/município. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na UF/município para a qual foi originalmente **aprovado**.

8.6 O resultado final será divulgado, no dia indicado no cronograma previsto - Anexo V, no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>).

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As convocações para contratação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail e telefone. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no requerimento de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado.

9.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- h) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade);

- j) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital;
- k) Comprovante bancário como titular de conta corrente e de conta salário, caso possua; e
- l) 1 (uma) foto 3x4 cm recente;

9.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.4 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

9.6 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

9.7 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.8 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **psscenso2022@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

10.2 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de

contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4° da Lei 8.745/1993.

10.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.

10.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ANEXO I – Quadro de Vagas

UF	Localidade	Total de vagas	AC	PPP	PcD
AM	Humaitá (Município)	1	1	0	0
AM	Lábrea (Município)	1	1	0	0
GO	Rio Verde (Município)	1	0	1	0
GO	Santa Helena de Goiás (GO)	1	1	0	0
MG	Piumhi (Município)	1	1	0	0
MS	Campo Grande (Município)	2	1	1	0
MS	Itaporã (Município)	1	1	0	0
MT	Confresa (Município)	1	1	0	0
PA	Redenção (Município)	1	1	0	0
PR	Foz do Iguaçu (Município)	1	1	0	0
PR	Medianeira (Município)	1	1	0	0

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas pretas e pardas

PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - E-MAILS PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES POR LOCALIDADE

UF da Localidade da vaga	E-mail de inscrição
Amazonas (AM)	psscomplementar.am@ibge.gov.br
Goiás (GO)	psscomplementar.go@ibge.gov.br
Minas Gerais (MG)	psscomplementar.mg@ibge.gov.br
Mato Grosso do Sul (MS)	psscomplementar.ms@ibge.gov.br
Mato Grosso (MT)	psscomplementar.mt@ibge.gov.br
Pará (PA)	psscomplementar.pa@ibge.gov.br
Paraná (PR)	psscomplementar.pr@ibge.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

ANEXO IV - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

UF	Localidade	Endereço
AM	Humaitá (Município)	Rua Marechal Deodoro, 2287, Centro. Humaitá.
AM	Lábrea (Município)	Rua Coronel Luís Gomes, 765, Centro. Lábrea.
GO	Rio Verde (Município)	Rua Quinca Honório Leão, 541, Quadra 86, Lote 4-A - Morada do Sol. Rio Verde.
GO	Santa Helena de Goiás (GO)	Rua Quinca Honório Leão, 541, Quadra 86, Lote 4-A - Morada do Sol. Rio Verde.
MG	Piumhi (Município)	Rua Arthur Rodrigues da Costa, 32, Centro. Piumhi.
MS	Campo Grande (Município)	Rua Barão do Rio Branco, 1431, Centro. Campo Grande.
MS	Itaporã (Município)	Rua Barão do Rio Branco, 1431, Centro. Campo Grande.
MT	Confresa (Município)	Rua 01 - 47 Lote 04 - Quadra 17 - Bairro Jardim Tropical . Confresa

PA	Redenção (Município)	Avenida Doutor Paurlo Quartins Barborsa, Lote 20/23, Quadra 50, Marechal. Redenção.
PR	Foz do Iguaçu (Município)	Rua Edmundo de Barros, 673, Centro. Foz do Iguaçu.
PR	Medianeira (Município)	Rua Edmundo de Barros, 673, Centro. Foz do Iguaçu.

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	17 a 23/03/2022
Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	25/03/2022
Interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	28/03 até 17h de 29/03/2022
Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	30/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos	01/04/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos	04/04 até 17h de 05/04/2022

Divulgação do resultado definitivo da análise de títulos	06/04/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	06/04/2022

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

ANEXO VII - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos

2-As diferentes titulações não são cumulativas.